



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 07030000668/09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 034060/2009
AUTUADO: TASSO SANTIGO BOTELHO
CNPJ / CPF: 034.805.556-34
LOCAL DA INFRAÇÃO: Paracatu / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. TASSO SANTIGO BOTELHO, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 034060/2009 em 27 de março de 2009 por:

1. “Fazenda Veneda/Gravatá, onde foi realizado desmate em área de cerrado típico, com destoca, sendo esta área medida em 235.30.54 (Duzentos e trinta e cinco hectares trinta ares e cinquenta e quatro centiares), sem autorização ambiental do órgão competente.”
2. “Instalar e operar 18 (dezoito) fornos de carvão sem autorização do órgão ambiental.”

O autuado, no dia 19 de novembro de 2012, ao apresentar pedido de reconsideração, alegou entre outros fatos, que não houve desmatamento no local, uma vez que a área já se encontra antropizada, e que nela foi formada pastagem há vários anos, que não promoveu nem determinou que prepostos seus fizessem quaisquer desmatamentos na referida fazenda.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

O autuado recebeu a notificação via AR sobre a publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD no dia 18 de outubro de 2012. Portanto, o recurso apresentado no dia 19 de novembro de 2012 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 034060/2009, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$233.112,86 (duzentos e trinta e três mil cento e doze reais e oitenta e seis centavos).

5. Data / Responsável

Data: 22/03/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 - OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo